



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

LEI Nº. 1.580, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AGENTE DO BEM, PARA APOIAR E DESENVOLVER UMA POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE A POBREZA NO MUNICÍPIO DE IGUATU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguatu, o Programa Agente do bem com a finalidade de reduzir a extrema pobreza dos municípios.

**Parágrafo Único.** O Programa de que trata o caput tem por finalidade a promoção da qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos sócio assistenciais, com vistas à redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável do município de Iguatu com o cumprimento dos objetivos e metas do milênio. Tem a função ainda de coletar informações que gerarão o subsídio para a definição de todos os condicionantes e indicadores do mesmo.

**Art. 2º.** O Programa Agente do Bem é uma política de gestão concebida a partir do olhar da assistência social, que no seu contexto e atuação relaciona-se com a vulnerabilidade social e pobreza, sendo executado levando em consideração uma proposta intersetorial, que possa não apenas nos seus indicadores ter a escassez de renda como premissa, mas, todo o contexto econômico social das famílias beneficiadas.

**Parágrafo Único.** A ação intersetorial contida do caput deste artigo contempla as áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e finanças públicas.

**Art. 3º.** O Programa Agente do Bem beneficiará famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social que se enquadrem na média de pontuação das dimensões de acessibilidade e permanência no programa, conforme tabela contida no Anexo I desta lei.

**Art. 4º.** O Programa Agente do Bem tem como objetivos fundamentais:

I - transferir benefícios sociais as famílias em situação de pobreza, através da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

isenção das tarifas de água e eletrificação;

II - proporcionar o acesso eficaz e eficiente aos serviços de educação, saúde, assistência, moradia e infra-estrutura das famílias beneficiadas;

III - reduzir o analfabetismo de jovens e adultos;

IV - melhorar os indicadores de aprendizagem na Educação;

V - aumentar a esperança ao nascer e a expectativa de vida da população;

VI - disseminar a consciência da preservação ao meio ambiente.

**Art. 5º.** O Programa Agente do Bem contará com um comitê gestor que será responsável pela execução, acompanhamento e validação do mesmo, do qual faz parte a:

I - Secretária da Gestão;

II - Chefe de Gabinete do Prefeito;

III - Ouvidora Geral do Município;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Secretária de Administração, Finanças e Planejamento;

VI - Secretária do Desenvolvimento Econômico;

VII - Secretária da Assistência Social;

VIII - Secretário da Saúde;

IX - Secretária de Educação;

X - Secretária do Meio Ambiente;

XI - e pelo representante legal do ente da administração indireta municipal -

Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 1º. O Comitê Gestor terá o papel de acompanhar as metas do Programa e fará de forma linear o acompanhamento dos projetos e metas de cada setorial através da avaliação dos processos e resultados, bem como na medição do auferido de cada pasta.

§ 2º. A Secretaria de Gestão do município assumirá a coordenação geral do programa por está ligada diretamente com o gestor municipal como também pela intersetorialidade da pasta, sendo a função desempenhada por um assessor, que além de possuir habilidades de liderança deverá ter capacidade técnica para gerenciar, realinhar e monitorar o programa.

§ 3º. Cada setorial que será responsável pela execução e fiscalização do programa terá coordenações específicas que assumirão o papel de operacionalizar as ações inerentes a cada pasta, a partir da avaliação e monitoramento das famílias beneficiadas. As coordenações serão ainda responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho que deverá ser executado pelos agentes do bem.

**Art. 6º.** O Programa Agente do Bem tem como metas:

I - auferir até dez mil famílias em situação de vulnerabilidade social e pobreza;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

- II - realizar três capacitações anuais para os agentes do bem;
- III - erradicar o analfabetismo em até 80 % nas famílias beneficiadas;
- IV - adquirir 01 software para sistematizar o programa;
- V - garantir 95% de acompanhamento das famílias beneficiárias pela atenção

básica;

VI - implantar coleta seletiva em no mínimo 50% das famílias atendidas pelo programa.

**Art. 7º.** O Programa na sua fase piloto será executado dentro de um período de quatro anos tendo como meta o atendimento de até dez mil famílias. Após esta fase inicial o Programa Agente do Bem será redesenhado e redimensionado nos seus critérios de acessibilidade e permanência no programa, conforme análise de resultados, através de decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º.** Os resultados do programa estão diretamente ligados às dimensões e indicadores de cada proposta a serem desenvolvidas setorialmente, sendo detalhados nos sub-projetos contidos no Anexo II desta lei.


**Art.9º.** As despesas do Programa Agente do Bem correrão por conta do tesouro municipal, sendo contemplado através da LOA de cada exercício.

**Parágrafo Único.** O Programa Agente do Bem poderá ainda receber receitas através de outras formas legais de captação de recursos.

**Art. 10.** A forma de pagamento para a concessionária de energia elétrica COELCE e para a Autarquia municipal SAAE será regulamentada através de decreto municipal, tudo após feito os convênios com as mesmas e a Prefeitura Municipal de Iguatu.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de outubro de 2011.

  
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO

## ANEXO - I

Y ↑ peso ↓ e Y ↓ peso ↑

### Metodologia

Partirá do pressuposto da escassez de renda ou como ponto de partida para chegar-se a uma fórmula que agregada aos condicionantes locais e de cada setorial levará ao cálculo das famílias que irão ter acesso, como também através dos condicionantes de monitoramento as que permanecerão com o benefício.

Para o cálculo utilizar-se-á inicialmente um filtro nos programas sociais da instancia federal para obter-se o indicador renda representado por Y na fórmula e com peso variando de 0 a 10:

Assim quanto menor a renda maior será o peso atribuído para o calculo.

Além da renda, o programa terá as seguintes dimensões e indicadores que irão compor o cálculo das famílias a serem beneficiadas:

### Indicadores de Priorização

Dimensões	Componentes	Indicadores
Renda	Cadastro Único - vulnerabilidade renda	R1 - Renda per capita de R\$ 0 a R\$ 70,00
		R2 - Renda per capita de R\$ 70,00 a R\$ 140,00

Dimensões	Componentes	Indicadores
Habitação	Propriedade e Densidade	H1 - Domicílio cedido e coabitado.
		H2 - Domicílios de Taipa
		H3 - Domicílios com ausência de kits sanitários
		H4 - Ser residente e domiciliado em Iguatu desde 2009

*Handwritten signature*

## Dos critérios de Priorização das Famílias

Conforme exposto os indicadores que serão utilizados na composição do cálculo será medido pelas dimensões renda e habitação, haja vista que na avaliação das premissas que norteiam o bem estar, a renda e a moradia aparecem como fatores determinantes

Logo no que se refere ao fator renda teremos:

$$B \text{ (benefício)} = Y \geq 05 \text{ e } Y \leq 10$$

$$= H \geq 2,5 \text{ e } H \leq 10$$

$$B = \frac{c Y + c H}{2} \text{ (Coeficiente renda + Coeficiente habitação)}$$

2 (A soma das duas dimensões do cálculo)

## Indicadores de Monitoramento para permanência no Programa Agente do Bem.

Dimensões	Componentes	Indicadores
Saúde	Prevenção de danos	S1 - Adesão integral com frequência comprovada a consulta, tratamento e imunização de doenças em programa ou grupos específicos (Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, e Ginecológica); S2 - Ausência de focos ou reincidência de doenças endêmicas em ambiente domiciliar;
	Combate a violência doméstica	S3 - Ausência de antecedentes de maus tratos contra a criança, a mulher e ao idoso;
	Atenção a Criança e a Gestante	S4 - Pré-natal: no mínimo 07 consultas, Puericultura Pediátrica: ate aos 18 meses.

Dimensões	Componentes	Indicadores
Educação	Analfabetismo	E1 - Presença de adultos analfabetos e analfabetos funcionais inclusos na escola;
	Escolaridade	E2 - Presença de Criança e jovens de 4 a 17 anos na escola e participando dos projetos de contra turno quando houver e ou matriculados no ensino médio, preferencialmente profissionalizante; E3- Frequência de 85% de 4 a 17 anos;
	Família	E4 - Participação de no mínimo 50% de frequência em reuniões de pais e/ou encontros bimestrais.

*mm*

Dimensões	Componentes	Indicadores
<b>Meio Ambiente</b>	Acesso a bens e serviços públicos	M1 - Infra-estrutura de água com consumo mensal de até 10m <sup>3</sup>
		M2 - Infra-estrutura elétrica com consumo de 30 a 65KW
		M3 - Utilização da rede coletora de esgoto quando bairro for saneado
		M4 - Coleta regular de lixo

Dimensões	Componentes	Indicadores
<b>Assistência Social</b>	Grupo populacional específico	A1 - Família de grupos populacionais específicos (quilombolas, indígenas e de assentamentos);
	Vulnerabilidade e risco social na família	A2 - Famílias referenciadas e assistidas pelos CRAS e/ou atendida pelo CREAS;
	Vulnerabilidade de crianças adolescentes e jovens	A3 - Crianças em situação de trabalho infantil e situação de rua participando de programas sociais, ou contra turno escolar;
	Segurança Alimentar e nutricional	A4 - Famílias em risco de insegurança alimentar e nutricional.

#### Dos Critérios de Permanência/Condicionalidades

A permanência dos beneficiários no Programa Agente do Bem fica condicionada ao cumprimento dos indicadores que compõem as dimensões das políticas setoriais e que serão monitorados, pelas pastas correlacionadas. O trabalho de monitoramento e avaliação será detalhado nos subprogramas, tendo na figura do agente do bem, os responsáveis pela sua execução.

Logo caberá a cada secretaria e ao comitê gestor o acompanhamento e a avaliação das famílias com a premissa dos indicadores como critério de permanência e saída do programa.

*mm*

## ANEXO - II

### Programa Agente do Bem na Secretaria de Assistência Social

#### 1. Apresentação

A Secretaria de Assistência Social de Iguatu, conta com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), imprimindo uma dinâmica de atuação das cinco (05) unidades de CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social), como definição de responsabilidade entre os serviços da assistência social e a população, contribuindo para a efetivação dos direitos sócioassistenciais e no desenvolvimento do trabalho do nível médio na Assistência Social.

Tendo a convicção que os Centros de Referência em Assistência Social prestam serviços nas unidades e domicílios, empregando a assistência integral e continua a quem dela necessita.

O agente do Bem, inserido dentro da realidade sócio-assistencial contribuirá para a difusão do conhecimento dos serviços e da produção social da assistência como política de direito, visando contribuir para a orientação do modelo assistencial a partir da proteção social em conformidade com os princípios do SUAS.

#### 2. Justificativa

A Assistência Social destina-se primordialmente, em todo o seu conjunto de programas e política, ao atendimento das necessidades sociais da população, especialmente das parcelas envolvidas em situação de risco e vulnerabilidade social.

A extrema pobreza surge no contexto assistencial como grupo vulnerável, constando cadastrado no Sistema CadÚnico um número de 17.545 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco) famílias.

Dentro desse contexto o profissional Agente do Bem, terá a função primordial de acompanhar as famílias do Cadastro Único, nos diversos programas da rede sócio-

*Am.*

assistencial, tendo o papel de articulação entre as comunidades e os serviços sócioassistenciais, desenvolvendo uma melhor atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social nos domicílios da área de abrangência dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS.

### 3. Objetivo Geral

Identificar e cadastrar as famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como grupos sociais que serão atendidos pelo programa.

### 4. Objetivos Específicos

- ✓ Fortalecer a rede socioassistencial;
- ✓ Contribuir para identificar as famílias ou grupos populacionais específicos;
- ✓ Fortalecer o mapeamento e o referenciamento dos CRAS;
- ✓ Acompanhar as famílias atendidas pelo programa avaliando a melhoria da qualidade de vida;
- ✓ Orientar as famílias para a utilização dos serviços desenvolvidos nos CRAS/CREAS.

### 5. Metas

- ✓ Identificar e cadastrar inicialmente 10.000 (dez mil) famílias em vulnerabilidade e/ou risco social;
- ✓ Identificar 5.000 (cinco mil) famílias que possui a percapta de extrema pobreza;
- ✓ Acompanhar 100% das famílias atendidas pelo programa;
- ✓ Avaliar 100% das famílias atendidas através de mecanismo de mensuração da melhoria da qualidade de vida.

### 6. Condicionais

Na área de Assistência Social as famílias com crianças e adolescentes com até 15 anos em risco ou retirada do trabalho infantil devem participar dos serviços de convivência e

*RM*



fortalecimento de vínculos e ou do PETI e obter frequência mínima de 85% da carga horária mensal, as famílias em vulnerabilidade e ou risco social devem comparecer pelo menos uma vez por semestre ao centro de referência da assistência social e participar das atividades oferecidas no seu território.

## 7. Resultados

- ✓ Possuir base de dados das famílias com potencial de inserção no programa;
- ✓ Possibilitar ao comitê gestor do programa mecanismos para seleção dos beneficiários com o cadastramento;
- ✓ Possibilitar ao comitê gestor do programa mecanismos para avaliação da melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas;
- ✓ Acompanhar de forma eficaz e periódica todas as famílias atendidas pelo programa.

*Mlu.*

## PROGRAMA AGENTE DO BEM NA HABITAÇÃO

### APRESENTAÇÃO

A habitação é um direito previsto constitucionalmente e uma das demandas mais presentes para a população brasileira, que tem tido uma expansão desordenada e desorganizada principalmente nas zonas urbanas. Parte dessa população vive em situação de vulnerabilidade e risco social, não possuindo condições financeiras para aquisição de um imóvel que lhe permita habitar de forma digna.

Segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Iguatu/CE possui um contingente de 23.755 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e cinco) domicílios. Destes, 18.169 (dezoito mil cento e sessenta e nove) são de domicílios que se encontram atualmente ocupados por famílias, em todo o território da zona urbana. A diferença representada entre estes quantitativos é de 5.586 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis) que corresponde aos domicílios considerados área comercial e/ou desocupados. Não há um levantamento sobre o déficit habitacional no município.

No intuito de conhecer as demandas habitacionais e sociais no município e subsidiar a construção do diagnóstico social e, posteriormente, o trabalho técnico social, será preciso realizar pesquisa, com base nos dados das áreas de risco habitacional identificadas pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura, Cadastro Único do Governo Federal e Coordenadoria de Habitação do Município.

### JUSTIFICATIVA

Estima-se que o município de Iguatu apresenta uma considerável demanda habitacional, proveniente de famílias que vivem em casas alugadas, cedidas, coabitadas ou mesmo em residências próprias, mas que não oferecem condições dignas de habitabilidade. Além disso, podemos observar um contingente significativo de moradias precárias que se encontram em áreas de risco.

*Paula*

Destarte, o município manifestou o interesse em erradicar tais problemas. Como primeira medida realizar visitas técnicas e pesquisas de campo a fim de levantar o perfil das famílias que apresentam demandas habitacionais.

Este programa trará uma mudança na qualidade de vida das famílias beneficiadas com a agilidade na identificação das demandas habitacionais, possibilitando inserção nos programas habitacionais.

### **OBJETIVO GERAL**

Desenvolver ações para identificar o perfil das famílias que apresentam demandas habitacionais.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Cadastrar todos os imóveis em condições de risco habitacional;
- ✓ Fortalecer e estimular os vínculos comunitários através de ações socioeducativas das famílias atendidas pelo programa para permanência no domicílio;
- ✓ Formar parceria com as secretarias de educação, saúde, assistência social, para o levantamento de 100% das demandas.

### **METAS**

- ✓ Cadastrar 100% famílias em condições de risco habitacional;
- ✓ Garantir a permanência de 100% das famílias atendidas pelo programa no domicílio;
- ✓ Cadastrar 100% das famílias dos distritos e sede do município que estejam inseridas no CADUNICO de acordo a territorialização dos CRAS.


*Handwritten signature*

**CONDICIONALIDADES**

- ✓ Participar do trabalho social, reuniões e da associação de moradores quando o bairro possuir,
- ✓ Não vender, comprar, trocar, doar, ceder, sublocar seu imóvel quando for a habitação de interesse social doado pelos Programas habitacionais.

**RESULTADOS ESPERADOS**

- ✓ Atender as famílias dentro das condições estabelecidas nos critérios de priorização das famílias no componente habitação.



## PROJETO: PROGRAMA AGENTE DO BEM NA SEGURANÇA ALIMENTAR

### 1. Apresentação

O município de Iguatu dispõe da lei de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional - NUSAN integrado à Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, Conselho Municipal de Alimentação Escola - CAE, além dos Programas de Saúde da Família - PSF e dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF, que executam ações no âmbito da segurança alimentar para a população a quem dela necessita. Estes equipamentos têm como objetivo de identificar, acompanhar, monitorar e garantir acesso ao alimento em quantidade e qualidade adequadas, de forma permanente e sustentável, aproveitando ao máximo os nutrientes e orientando o preparo de forma que não ofereça riscos à saúde.

O agente do bem, inserido dentro desta realidade visa contribuir na identificação, acompanhamento, monitoramento e orientações das famílias atendidas pelo programa para uma alimentação de qualidade.

### 2. Justificativa

Estudos desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) considera que o estado reduziu o nível de Insegurança Alimentar (IA) da população entre os anos de 2004 e 2009, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)/ Segurança Alimentar (2004 e 2009).

Entretanto, o IPECE considera que tais avanços não foram suficientes para transformar o quadro de insegurança alimentar no Estado, e aponta a necessidade de focar a intervenção na consecução dos direitos sociais, com destaque para o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA).

O município de Iguatu, segundo dados do SIAB - DATASUS aponta que o índice de desnutrição infantil vem caindo desde 1999 quando atingia 11,5%; o número de crianças

*Am*

menores de 2 anos pesadas pelo PSF em 2010 foi de 30.874; destas, 1,0% estavam desnutridas.

Segundo os dados, apesar da redução gradativa nos últimos anos, a desnutrição continua a ser um problema de saúde pública, levando-se em consideração de que a alimentação tem um papel relevante nessa faixa etária.

A proposta contida nesse programa visa apresentar orientações para minimizar esses problemas com vistas à prevenção e redução dos riscos e possíveis problemas detectados pelos agentes do bem a fim de promover uma dieta saudável através da elaboração de um conjunto de ações junto às famílias vulneráveis.

### 3. Objetivo Geral

Oferecer um instrumento que contribua com a identificação e a intervenção das situações de insegurança alimentar e nutricional da população no município de Iguatu.

### 4. Objetivos Específicos

- ✓ Promover o elo entre a comunidade e o NUSAN;
- ✓ Propiciar aos agentes o suporte para o levantamento dos dados e retorno das informações para o NUSAN;
- ✓ Identificar as situações que indicam necessidade de intervenção;
- ✓ Desenvolver ações junto às famílias que proporcione orientações para o uso adequado e o aproveitamento integral dos alimentos.

### 5. Metas

- ✓ Promover o elo de 100% das famílias ao NUSAN;
  - ✓ Fazer o levantamento através de instrumental em 100% das famílias visitadas para fornecer as informações ao NUSAN;
  - ✓ Realizar visitas em 100% dos domicílios para identificação de insegurança alimentar e nutricional;
- AMM*

- ✓ Acompanhar e monitorar 100% das famílias em situação em risco de insegurança alimentar e nutricional proporcionando orientações as famílias.

## 6. CONDICIONANTES

- ✓ Participar dos Programas de segurança alimentar oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura ,com presença efetiva nas ações .

## 7. RESULTADOS

- ✓ Todas as famílias visitadas pelos profissionais agentes do bem;
- ✓ Levantamento de todos os dados das famílias atendidas pelo programa para o NUSAN;
- ✓ Todas as pessoas em estado de desnutrição ou em risco de insegurança alimentar e nutricional identificadas para acompanhamento do NUSAN;
- ✓ Redução do índice de desnutrição e/ou risco de insegurança alimentar e nutricional.
- ✓ Todas famílias acompanhadas e monitoradas pelo NUSAN através dos agentes do bem.

*J. M. -*

## **Programa Agente do Bem na Secretaria de Meio Ambiente**

### **1. Apresentação**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, visa contribuir para uma mudança de postura, hábitos e costumes. O grande desafio é o de se construir uma sociedade sustentável, o que exige a aquisição de conhecimentos, habilidades e mudança de valores. A implantação, execução e monitoramento de Projetos Ambientais se fazem necessários, o agente do bem, inserido dentro dessa realidade sócio-ambiental contribuirá para a difusão, proteção, preservação para promover a educação ambiental como política pública.

### **2. Justificativa**

Estudos desenvolvidos no mundo inteiro mostram que o meio ambiente é fator condicionante para o bem-estar social e para garantir a sustentabilidade do desenvolvimento.

Saneamento básico, coleta de lixo, plano de manejo de resíduos sólidos e educação ambiental, devem ser perseguidos pelos gestores como premissa para o alicerce de toda e qualquer política que vise a melhoria de vida do seu povo.

Desta forma, a preocupação ambiental, integra o Programa Agente do Bem e a Cidade do Futuro, como condição de sustentabilidade do município e como condicionante ao bem-estar social.

### **3. Objetivo Geral**

- ✓ Contribuir com a Identificação, monitoramento e Intervenção de situações de degradação ao meio ambiente.

### **4. Objetivos Específicos**

*plano*



- ✓ Acompanhar as famílias no plantio e manutenção de mudas.
- ✓ Incentivar, orientar e acompanhar a coleta seletiva.
- ✓ Orientar as famílias para o descarte do lixo em local adequado
- ✓ Orientar os agricultores sobre o descarte das embalagens de agrotóxicos conforme Art. 33 da Lei 12.305/10.

#### 7. Metas

- ✓ Orientar 100% das famílias acompanhadas pelo programa, que devem manter o consumo mensal de água em até 10m<sup>3</sup>;
- ✓ 100% das famílias acompanhadas pelo programa devem manter o consumo mensal de energia elétrica na faixa de 30 a 65KW;
- ✓ Orientar 100% das famílias acompanhadas pelo programa quanto à utilização da rede coletora de esgoto quando bairro for saneado;
- ✓ Orientar 100% das famílias acompanhadas pelo programa quanto à coleta regular de lixo e embalagens de agrotóxico em conformidade com a lei;
- ✓ 100% das famílias atendidas pelo programa deverão adotar e cuidar de uma 01 árvore.

#### 6 - CONDICIONANTES

- ✓ Plantar e cuidar de uma árvore
- ✓ Participar regulamente da coleta de lixo,
- ✓ Utilizar até 10m<sup>3</sup> de água
- ✓ Consumir no Máximo 65 kw de energia elétrica.

*R. M. M.*

## 1. Resultados

- ✓ 100% das famílias acompanhadas pelo programa mantendo o consumo mensal de água em até 10m<sup>3</sup>;
- ✓ 100% das famílias acompanhadas pelo programa mantendo o consumo mensal de energia elétrica na faixa de 30 a 65KW;
- ✓ 100% das famílias acompanhadas pelo programa utilizando da rede coletora de esgoto quando bairro for saneado;
- ✓ 100% das famílias acompanhadas pelo programa utilizando a coleta regular de lixo e destino adequado das embalagens de agrotóxico em conformidade com a lei;
- ✓ 100% dos beneficiários com a adoção e cuidando de 01 árvore.

*mm.*

## Programa Agente do Bem na Educação

### 2. Apresentação

A educação é de fato um direito de todos, dever do Estado e da família, como preconiza a Constituição Federal.

A Rede Municipal da Educação atende a 2.361 alunos na Educação Infantil, 6.059 no Ensino Fundamental I, 4.028 no Ensino Fundamental II, 515 na Educação de Jovens e Adultos e 258 na Educação Inclusiva, perfazendo um total geral de 13.221 matrículas no ano letivo de 2011.

Atualmente, Iguatu conta com 41 Escolas Pólos da Rede Municipal, sendo 23 na zona Rural e 18 na Zona Urbana. Para atendimento a todas as modalidades do ensino, a educação dispõe de 879 professores.

A Secretaria da Educação desenvolve projetos e programas que contribuem com o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, a saber:

- ✓ Programa Saber Ler para Construir o Futuro;
- ✓ Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC;
- ✓ A Inclusão Digital no Contexto de Iguatu - PROID;
- ✓ Novas Tecnologias a Serviço da Educação;
- ✓ Programa de Educação Contra a Exploração do Trabalho Infantil - PETECA;
- ✓ Projeto Jornada Ampliada em Três Horas;
- ✓ Programa Brasil Alfabetizado;
- ✓ O PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência;
- ✓ COLEGIADOS: Grêmios Estudantis, Conselhos Escolares, Comissão Contra os Maus Tratos;
- ✓ Programa Mais Educação;
- ✓ Educação Inclusiva;
- ✓ Luz do Saber;
- ✓ Escola Ativa;
- ✓ Programa de Aceleração da Aprendizagem PAA II.

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação desenvolve suas ações no âmbito da Gestão de Resultados Educacionais, da Gestão Pedagógica, da Gestão Participativa, da Gestão de Pessoas e da Gestão de Serviços e Recursos que de forma geral abrange processos e práticas para

*Assinatura*

assegurar a melhoria dos resultados da aprendizagem em consonância com o Projeto Pedagógico das Escolas.

O princípio da gestão democrática do ensino público, demandam o monitoramento e o replanejamento das ações mediante as necessidades surgidas ao longo do processo ensino aprendizagem. Para atingir o nível de qualidade desejável necessita-se, portanto do apoio de profissionais devidamente capacitados no atendimento às referidas necessidades.

Por tudo isso a expectativa em torno do Agente do Bem para a Educação é a de que este deva ser um protagonista que venha fortalecer o objetivo maior da educação que é o sucesso do aluno através de experiências inovadoras e bem sucedidas.

### **OBJETIVO GERAL:**

Contribuir com o fortalecimento das ações, programas e projetos existentes na Secretaria da Educação, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso das crianças e jovens na educação com qualidade social.

### **ESPECÍFICOS:**

- ✓ Monitorar a  frequência dos educandos para garantir a sua permanência com sucesso no desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;
- ✓ Fortalecer a parceria entre a família e a escola, monitorando a participação da mesma no acompanhamento escolar dos seus filhos;
- ✓ Monitorar a  frequência dos educandos nos programas do contraturno e fortalecer o Programa Agente da Educação;
- ✓ Promover ações que mobilizem e orientem os educandos no seu ingresso no Ensino Médio e/ou nas escolas profissionalizantes.

### **METAS:**

- ✓ Garantir o acesso e permanência de 100% das crianças e adolescentes de 04 a 17 anos  frequência  o a escola;
- ✓ Garantir 80% de  frequência escolar dos educandos de 04 a 17 anos;
- ✓ Garantir no mínimo 90% de frequência dos pais ou responsáveis em reuniões e/ou encontros bimestrais realizadas pelas escolas municipais;
- ✓ Garantir a participação de 100% de frequência dos alunos nos Programas e Projetos do contraturno que visem a melhoria da aprendizagem;

*Muller*

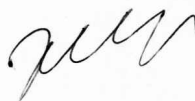
- ✓ Mobilização de 100% dos alunos matriculados no 9º ano nas escolas municipais, a fim de que ingressem no Ensino Médio, preferencialmente em Escolas Profissionalizantes.

### CONDICIONANTES

- ✓ Matricular e garantir a permanência e a conclusão de adultos analfabetos e analfabetos funcionais em Programas Educacionais de Alfabetização e/ou Aceleração da Aprendizagem;
- ✓ Garantir a presença de Criança e Jovens de 4 a 17 anos na escola e participando dos projetos de contra turno quando houver e ou matriculados no ensino médio, preferencialmente profissionalizante;
- ✓ Garantir frequência escolar de 85% para os alunos de 4 a 17 anos;
- ✓ Ter no mínimo 50% de frequência em reuniões de pais e/ou encontros bimestrais realizadas na escola.

### RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Melhoria da aprendizagem dos educandos;
- ✓ Redução da Evasão Escolar;
- ✓ Efetiva integração escola e família;
- ✓ Diminuir o índice de analfabetismo;
- ✓ Todas as crianças e adolescentes frequentando a escola.




## Programa Agente do Bem na Saúde

### JUSTIFICATIVA

A concepção ampla de saúde, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é o bem estar físico, social, mental e traz o escopo de melhorar a qualidade de vida da população justificando-se a necessidade de um programa intersetorial que tenha como meta principal minimizar as desigualdades sociais através de estratégias que, envolvendo a população mais carente do município, possa direcionar a renda familiar para necessidades essenciais, assim como estimular a iniciativa própria dos cidadãos a avanços sustentáveis.

O Agente do Bem, enquanto Programa Transversal e de gestão, inicialmente concebido a partir da necessidade de resgatar famílias em situação de risco diretamente relacionadas com a vulnerabilidade social e com a pobreza, na Saúde, visa à promoção da qualidade de vida, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo aos princípios da equidade e integralidade da assistência com vistas à redução das carências sociais e do desenvolvimento sustentável do município e o cumprimento dos objetivos e metas do milênio, tornando o cidadão agente corresponsável com os seus resultados.

No âmbito da saúde o Programa contempla alguns requisitos como os relativos ao Controle de Doenças Endêmicas, participação efetiva em programas assistenciais como Saúde da Mulher, Saúde Mental, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Assistência Farmacêutica e com vistas à Promoção da Saúde, Controle de Doenças e Prevenção de Danos.



## OBJETIVO GERAL

Promover a qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos sócio assistenciais, com vistas à redução da pobreza e do desenvolvimento sustentável do município e o cumprimento dos objetivos e metas do milênio.

## OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Acompanhar frequência comprovada à consulta, tratamento e imunização de doenças em programa ou grupos específicos (Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, e Ginecológica);
- ✓ Fortalecer o trabalho de prevenção e controle para ausência de focos ou reincidência de doenças endêmicas em ambiente domiciliar;
- ✓ Fortalecer os trabalhos das comissões/conselhos específicos visando ausência de maus tratos contra a criança, a mulher e ao idoso;
- ✓ Contribuir com o trabalho dos profissionais do PSF's garantindo no mínimo 07 consultas de pré-natal, Puericultura até os 18 meses;
- ✓ Contribuir com o desenvolvimento das ações previstas no Projeto Pacto Pela Vida.

## METAS

- ✓ Acompanhar 100% da frequência à consulta, tratamento e imunização de doenças em programa ou grupos específicos das famílias atendidas pelo Programa;
- ✓ Monitorar 100% das residências de famílias atendidas pelo Programa, visando a ausência de focos ou reincidência de doenças endêmicas em ambiente domiciliar;
- ✓ Monitorar 100% das famílias atendidas, visando ausência de maus tratos contra a criança, a mulher e ao idoso;
- ✓ Acompanhar 100% das famílias atendidas, visando garantir no mínimo 07 consultas de pré-natal, Puericultura até os 18 meses;
- ✓ Monitorar 100% das famílias atendidas, estando atento a sinais de uso de substâncias ilícitas previstas no Projeto Pacto Pela Vida.

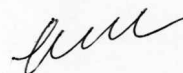


## CONDICIONANTES

- ✓ Visando a prevenção de danos provocados por "Doenças Crônico-degenerativas", os pacientes pertencentes aos grupos específicos das doenças Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão e Diabetes, bem como aos "Programas de Prevenção de Câncer Ginecológico e de Imunização", deverão apresentar cartão com frequência integral às consultas, tratamentos e imunizações preconizadas;
- ✓ Com relação aos programas, "Atenção integral à Gestante" deverão apresentar cartão de pré-natal com sete ou mais consultas e consulta de puerpério e ao programa de "Atenção à Criança até 18 meses" apresentarem o cartão com as devidas anotações das consultas de puericultura pediátrica preconizadas;
- ✓ Com relação a "Doenças Endêmicas" não deverão ser encontrados focos ou reincidência de áreas contaminadas;
- ✓ Ausência de antecedentes de Maus tratos contra Crianças, Mulheres e Idosos;

## RESULTADOS

- ✓ As famílias atendidas pelo programa com frequência garantida à consulta, tratamento e imunização de doenças em programa ou grupos específicos das famílias atendidas pelo Programa;
- ✓ As famílias atendidas pelo Programa com ausência de focos ou reincidência de doenças endêmicas em ambiente domiciliar;
- ✓ As famílias atendidas com ausência de maus tratos contra a criança, a mulher e ao idoso;
- ✓ As famílias atendidas com garantia de, no mínimo, 07 consultas de pré-natal, Puericultura até os 18 meses;
- ✓ As famílias atendidas com componentes que apresentem sinais de uso de substâncias ilícitas previstas no Projeto Pacto Pela Vida, encaminhadas a programas e serviços específicos de tratamento.





## PROGRAMA AGENTE DO BEM - SAAE

### 1.0 - INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - SAAE foi criado através da Lei Municipal N 70/62 de 19 de Abril de 1962. Tem como missão prestar serviços de saneamento, captação, tratamento e distribuição de água tratada garantindo seu aperfeiçoamento contínuo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e comprometendo-se com a saúde, bem-estar, meio ambiente e desenvolvimento social.

Tendo como base a missão que rege a Autarquia, o presente documento destina-se a fomentar e apoiar o Programa Agente do Bem na política de enfrentamento ao combate a fome e a pobreza no país, com foco no Município de Iguatu.

A literatura sobre contextualização e medição da pobreza fez consideráveis avanços nos últimos anos. A construção de linhas de pobreza explora a dimensão da pobreza como insuficiência de renda e consumo. O procedimento passa por definir, a partir dos hábitos de consumo, uma cesta de bens que incorpore os componentes nutricionais mínimos. O valor dessa cesta é considerado como linha de indigência. Agregando-se uma provisão para gastos com transporte, habitação, saúde, alimentação, vestuário e outros, chega-se a um valor monetário que é definido como a linha de pobreza. As famílias cuja renda *per capita* esteja abaixo desse limite são consideradas pobres.

Outra linha de pobreza, popularizada no Atlas do Desenvolvimento Humano (2003) do PNDU, relaciona a pobreza a uma renda domiciliar proporcional ao salário mínimo.

Enfim faz-se necessário algumas considerações sobre a fome, visto que o exposto acima estava concentrado na pobreza. Convém ressaltar que não há uma base de dados adequada, em termos de unidades de Federação, sobre a situação da fome e da desnutrição no Brasil.

Como forma de promover a inclusão social pela via SAAE, o governo municipal não tem poupado esforços, através de ações integradas e intersetoriais que busquem induzir ou promover a emergência de atores sociais aptos a protagonizarem as mudanças políticas, econômicas e sociais que vão deflagrar um processo de desenvolvimento endógeno e sustentável, integrado aos eixos dinâmicos da economia. Trata-se, portanto, da criação dos chamados "Agentes do Bem".

Ricardo Henriques em seu texto "*Desnaturalizar a desigualdade e erradicar a pobreza: por um novo acordo social no Brasil*", afirma logo na introdução que

*"Vozes e olhares atentos estiveram, no último ano do milênio, mergulhados na tentativa de entender por que somos*

*Mud.*

*campeões mundiais em desigualdade. Título vergonhoso, produto de uma herança de injustiça social que vem excluindo parte significativa da população brasileira do acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania. Nesse contexto, a provocativa frase de Nelson Rodrigues toma contornos trágicos: 'subdesenvolvimento não se improvisa, é obra de séculos'. Sabemos da evidente limitação do conceito de subdesenvolvimento, mas trata-se, hoje, de pensar os parâmetros de uma sociedade mais justa, que crie as bases para um desenvolvimento sustentado em termos sociais, econômicos, políticos, éticos e culturais."*

Considerando-se que a família é o primeiro local de sociabilidade da pessoa humana desde seu nascimento, e pilar da construção desse indivíduo com reflexos que perdurarão até a sua velhice, devemos entender que os valores hoje ruídos pela desigualdade arraigada na nação tem implicações não só na subsistência dos indivíduos, bem como na sua vida cotidiana, pulverizando-se em problemas que atingem todas as áreas de sua vida.

O Programa Agente do Bem constitui um instrumento de grande eficácia no combate à exclusão, a fome, a pobreza e a construção da cidadania. Um programa voltado às famílias carentes e que necessitam de um serviço social diferenciado. Desenvolver mecanismos de melhoria efetiva na qualidade de vida de meninos e meninas e seus familiares é dever do setor público e é com esse olhar que o Poder Executivo Municipal busca trabalhar com e pela família. É esse um dos braços que o programa busca resgatar: o valor da família, do sistema conjugal, do bem estar, do relacionamento e da cooperação. Sendo assim, a busca é por minimizar as afetações do sistema vigente e assegurar, também, saúde, educação, poder de compra, melhorando o padrão de vida da população no âmbito municipal, através do trabalho desenvolvido junto às populações carentes.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde a quantidade mínima para atender as necessidades básicas, como alimentação e higiene pessoal, é de 50 litros por pessoa.

*Muller*

Para que uma família consuma até 10 mil litros de água por mês, deve ser mantida uma média de consumo de cerca de 333 litros de água por dia. Conclui-se que a quantidade de água estabelecida no Programa é adequada para o uso mensal de uma família que tem em média cinco pessoas.

## 2.0 - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

A partir do reconhecimento da necessidade imperiosa de somar esforços em busca do desenvolvimento do país, estamos a cada momento acolhendo e ajustando ações e direcionamentos para que se obtenha êxito nesse programa, que só ocorrerá a partir de uma articulação entre todos os interessados, com vistas à elaboração de uma estratégia de atuação conjunta.

O *Programa Agente do Bem* é um projeto voltado às famílias carentes residentes na cidade de Iguatu e que terão sua conta de água isentada através de uma série de requisitos cumulativos a serem cumpridos para aquisição do benefício.

## 3.0 - PÚBLICO ALVO

Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que se enquadrem na média de pontuação das dimensões de acessibilidade ao programa.

## 3.0 - ÁREA DE ABRANGENCIA

O programa irá abranger na sua totalidade o município de Iguatu, de acordo com o mapeamento e cálculo da inserção dos beneficiários.

## 4.0 - OBJETIVO GERAL

Melhorar a eficiência e a efetividade das condições de vida da população alvo do Programa através da isenção da tarifa mínima de água.

## 5.0 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Coletar, sistematizar e promover o uso da informação sobre beneficiários, projetos e instituições para garantir a gestão integrada da rede social;
- b) Resgatar o valor da família na sociedade;
- c) Definir e aplicar um sistema de monitoramento e avaliação das ações para que o Programa surta o efeito esperado;
- d) Combater o desperdício que pode reduzir sensivelmente a cota mensal de consumo, o que pode contribuir também para a preservação do meio ambiente. Outros fatores como limpeza periódica da caixa d'água, vedagem do reservatório

*[Assinatura]*

contra dengue e impermeabilização devem ser itens a serem resolvidos pelos beneficiários para o bem estar da população;

- e) Evitar o uso inadequado das tubulações de esgoto, como é o caso do despejo de águas pluviais nas instalações prediais exclusivas de esgoto;

## 6.0 - ESTRUTURA OPERACIONAL

Em função da proposta exposta o programa possui na sua estrutura operacional, as composições da Equipe, dos Indicadores de Inserção e Permanência e dos subprogramas das setoriais que o compõem.

### 6.1 - EQUIPE DE ATUAÇÃO

Tendo em vista que hoje o SAAE dispõe de 23.897 ligações de água ativas no sistema e para efetuar os serviços referentes a leitura de hidrômetro, através de operação de equipamento "coletor de dados", entrega de contas e faturas, utilizando equipamentos apropriados, prestar suporte às ações de cobranças judiciais, inspecionar imóveis em geral, verificando a forma de abastecimento, esgotamento, instalações hidráulicas prediais, bem como orientar e notificar os moradores para correção das irregularidades detectadas é função inerente ao leiturista. Para efetuar todo esse trabalho já citado dispõe-se de apenas 09 leituristas e diante disso pode-se concluir que 05 Agentes do Bem é uma equipe suficiente para executar os trabalhos a que esse programa se propõe, sendo 01 Coordenador Geral para supervisionar e fiscalizar todo o processo.

### 6.2 - Perfil do Coordenador Geral (ou Operacional)

São atribuições do Coordenador dos Agentes do Bem: encaminhar aos beneficiados correspondências tais como: informativos, avisos e outros. Executar serviços de natureza administrativa emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação. Realizar as tarefas e rotinas administrativas do Programa (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e escritório; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas dos diversos setores; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto, auxiliar na folha de pagamento, etc.). Auxiliar no controle e gestão dos recursos logísticos do Programa. Zelo e conservação do material da organização. Conhecer o Regimento Interno do Programa onde trabalha e a documentação interna e externa do SAAE. Participação nos seminários propostos de formação e atualização.

Dirigir veículo e/ou moto para a realização das atividades do cargo. Desempenhar, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja

*M. M.*

qualificado, visando atender as necessidades do Programa, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissional.

É importante ressaltar que o Coordenador Geral seja servidor do quadro efetivo do SAAE para dar uma maior credibilidade ao resultado dos trabalhos.

São atribuições do Agente do Bem: executar de acordo com instruções recebidas pelos Coordenadores do Programa serviços de apuração de consumo, fiscalização "in loco" das famílias beneficiadas, preenchendo fichas e relatórios de acompanhamento dos critérios de permanência do Programa. Participação nos seminários propostos de formação e atualização. Dirigir veículo e/ou moto para a realização das atividades do cargo. Desempenhar, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja qualificado, visando atender a necessidades do Programa, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissional.

### 6.3 - PLANEJAMENTO E EQUIPE

Reuniões quinzenais entre coordenadores operacionais, Comitê Gestor, Secretários Municipais e Agentes do Bem, visando detectar possíveis problemas com as famílias envolvidas, para que seja feito o encaminhamento correto e o problema seja solucionado da melhor forma possível.

Reuniões mensais para entrega de relatórios e avaliações quantitativas e qualitativas, voltadas á melhoria no processo do Programa.

Envio de Relatórios Conclusivos ao Prefeito Municipal.

### 7.0 - METODOLOGIA

A metodologia para aplicação do Programa no SAAE seguirá as diretrizes do projeto-mãe realizado pelo Município.

### 8.0 - DOS CRITÉRIOS

#### 8.1 - DE ACESSIBILIDADE

Para receber o subsídio da isenção da tarifa de água a família (usuário do sistema de água atendido diretamente pelo SAAE) requerente deverá atender aos seguintes critérios de enquadramento:

- a) Estar cadastrado no Programa Bolsa Família;
- b) Possuir renda familiar máxima mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo;

*R. M. M. S.*

- c) Possuir ligação de energia elétrica monofásica, com consumo mensal (média anual) de até 80 KW;
- d) Residir em edificação unifamiliar com área de até 60 m<sup>2</sup>;
- e) Estar residindo em Iguatu há mais de dois anos;
- f) Não possuir automóvel;
- g) Não possuir linha telefônica fixa;
- h) Consumo de água residencial não superior a 10 metros cúbicos (não ultrapassar a tarifa mínima);
- i) Não possuir débitos pendentes no SAAE de Iguatu na ocasião da concessão do benefício;

## 8.2 - DE PERMANENCIA

O benefício será cancelado mediante ao descumprimento ao longo do Programa das alíneas a, f, h referentes ao item 8.1 - Dos critérios de acessibilidade.

A atualização cadastral deverá ser atualizada periodicamente pelos Agentes do Bem lotados no SAAE, sob pena de cancelamento do benefício.

Em caso de fraude ou infração às normas da concessionária, o usuário perderá o benefício, podendo ser recadastrado após 02 (dois) anos da data do cancelamento.

São consideradas, também, as seguintes normas para a permanência:

- a) É vedado o despejo de dejetos (esgotos) nas canaletas da rua, a céu aberto onde há rede coletora de esgotos, ou seja, onde há a disponibilidade de ligação domiciliar de esgoto;
- b) É vedado, em qualquer hipótese, o uso da canalização de esgoto para a drenagem de águas pluviais;
- c) É expressamente proibido o fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos;
- d) Prestar informações falsas aos servidores do SAAE e aos Agentes do Bem;
- e) Impedimento de acesso de servidor do SAAE e do Agente do Bem ao ramal predial ou a instalação predial de água e coleta de esgoto;
- f) Violação ou retirada do hidrômetro;
- g) Infringir quaisquer das normas que regulamentam os serviços de abastecimento de água e esgoto que estão estabelecidas no Decreto Municipal N 028/2002.

*Muller*

O SAAE assiste ao direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Programa.

Compete ao ocupante do imóvel manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Visando acelerar o processo de inclusão social, as famílias beneficiárias deverão cumprir, ainda, com as seguintes contrapartidas:

- Inscrição no Sistema Nacional de Emprego de todos os membros da família que estejam desempregados e aptos para o trabalho, devendo informar à Casa do Cidadão e/ou ao Agente do Bem de sua área qualquer alteração de endereço ou telefone;
- Participação nas atividades voltadas para qualificação e requalificação profissional a fim de possibilitar o ingresso dos membros da família beneficiária no mercado de trabalho, segundo as suas aptidões e qualificação pessoal.

## 9.0 - METAS

- ✓ Aferir, a priori, 05 (cinco) mil famílias em situação de vulnerabilidade social e pobreza;
- ✓ Ter 05 (cinco) Agentes do Bem capacitados;
- ✓ Proporcionar o acesso a água tratada e de qualidade a 20.000 munícipes até o final do primeiro bimestre de 2012;
- ✓ Combater a exclusão social e ajudar na construção da cidadania de 20.000 munícipes;
- ✓ Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável nos próximos quatro anos;
- ✓ Adquirir 02 (duas) motos para maior agilidade na execução dos serviços e atendimento aos beneficiários.

*Handwritten signature*